



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

1/
R-0001
F-1452

DELIBERAÇÃO Nº 109 DE 9 DE junho DE 1950.


A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Nos meses de dezembro e janeiro de cada ano, não se fará nas folhas de pagamento de vencimentos dos funcionários públicos deste Município, desconto de consignações provenientes de empréstimos ou prestações destes, a favor de quaisquer entidades.

§ único - Fica resalvado aos funcionários, de que se trata, o direito de efetuar diretamente nas tesourarias das entidades, com que houverem transigido o recolhimento das importâncias dos débitos respectivos.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 9 de junho de 1950.


GASTÃO GLICÉRIO DE GOUVÊA REIS
PREFEITO